



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: spd@botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 16 de abril de 2002 - ANO XII - 631- A

LEI COMPLEMENTAR Nº 290

de 16 de abril de 2002

"Altera o Quadro de Pessoal "

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de abril de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de abril de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A
CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

ANEXO III

T A B E L A I I I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP III – Empregos C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2273-6	19	Professor II	NS-1	V
2272-8	109	Professor Ensino Fundamental	NM-5	IV
2270-5	125	Professor de Educação Infantil	NM-2	IV

SITUAÇÃO ATUAL							SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO							PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB
2273-6	PROFESSOR II Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Curso Superior o/ habilitação específica	17			NS-1	V	PHII	PROFESSOR II Divisão de Ensino fundamental e Supletivo Curso Superior o/ habilitação específica	19			NS-1	V	PHII
2272-8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	104			NM5	IV	PIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	109			NM5	IV	PIII
221-6	ASSISTENTE DE DIREÇÃO Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena Pedagogia o/ hab. Adm. Escolar			01	NS-2	VI	PIII							
2270-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério o/ hab. pré-escola e/ou curso pedagogia com hab. e/ou especialização em pré-escola	132			NM2	IV	PIII	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério o/ hab. em pré-escola e/ou curso pedagogia com hab. e/ou especialização em pré-escola	125			MN2	IV	PIII
2899-9	AUXILIAR DE PADEIRO Divisão de Alimentação Escolar 4ª série do 1º Grau	01			NO2	II	PIII							

LEI Nº 4229

de 15 de abril de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Domingos Chavari Neto e Ednei Lázaro da Costa Carreira)

"Concede tratamento prioritário nos processos administrativos em trâmite perante a Prefeitura Municipal para pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os procedimentos administrativos em tramitação na Prefeitura Municipal de Botucatu em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer de sua fase.

Parágrafo único - O tratamento prioritário a que alude o caput do presente artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

Art. 2º - O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo Departamento ou Secretaria as providências a serem cumpridas.

Art. 3º - Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiário, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira com união estável, maior de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de abril de 2002.

Vereador NEWTON COLENCI JUNIOR
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

LEI Nº 4.230

de 16 de abril de 2002

"Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social e a Prefeitura Municipal de Botucatu, visando a cessão de servidores e estagiários para atendimento à clientela previdenciária"

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social e a Prefeitura Municipal de Botucatu, visando a cessão de servidores e estagiários para atendimento à clientela previdenciária.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consigna-

da em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de abril de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de abril de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.231

de 16 de abril de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior e Luiz Carlos Bentivenha)

"Altera o inciso I e acrescenta §§ 1º. e 2º ao art. 44, acrescentando incisos IV, V e VI ao art. 45, ambos da Lei nº. 4218, de 04 de março de 2002".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - O inciso I do Art. 44 da Lei 4.218, de 04 de março de 2002 passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se §§ 1º. e 2º.:

Art. 44 -

I. concede passe escolar, vendidos em talões de 50 (cinquenta) unidades, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço vigente das passagens, aos alunos das escolas Públicas e Particulares de Cursos de Alfabetização, de Ensino Fundamental, Médio, Tecnológico e Superior; Ensino Técnico Profissionalizante; Educação e Qualificação Profissional; pré-vestibulando, mediante apresentação do RG e documento expedido pela instituição de ensino, atestando sua frequência;

.....

§ 1º. - O Passe Escolar a que se refere no Inciso I deste artigo, será utilizado exclusivamente nos deslocamentos dos estudantes entre suas residências ou locais de trabalho e a unidade escolar ou local de estágio, e vice-versa, nos períodos de atividades estabelecidas pela instituição de ensino e mediante apresentação de documento de identificação comprobatório de sua condição de beneficiário do passe escolar.

§ 2º. - O Passe Escolar a que se refere no Inciso I deste artigo também poderá ser utilizado pelos integrantes da "Guarda Mirim de Botucatu", desde que devidamente identificados, nas viagens de sua residência ao seu local de trabalho e vice-versa.

Art. 2º. - O art. 45 da Lei nº. Lei 4.218, de 04 de março de 2002, fica acrescido dos seguintes incisos IV, V e VI.:

Art. 45 -

IV - integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

V - atiradores do Tiro de Guerra 02.048, fardados e

VI - integrantes da Polícia Civil do Estado de São Paulo, quando a serviço;

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de abril de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de abril de 2002, 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.583

de 12 de abril de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 02.858/02 - Convite nº 016/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores Flávio de Paula Presti e Tarcísio Simonetti Júnior, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 02.858/02 - Convite nº 016/02, com a firma: Luciana Cardoso Rays ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos o b - servados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de abril de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.584

de 12 de abril de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 03.072/02 - Convite nº 019/02,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores Flávio de Paula Presti e Tarcísio Simonetti Júnior, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 03.072/02 - Convite nº 019/02, com a firma: Pedreira Botucatu Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de tercei-

ros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos o b - servados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de abril de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.585

de 16 de abril de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Processo Administrativo nº 03.568/2002,

R E S O L V E

I. DESIGNAR, para comporem a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para a gestão 2002/2003, os seguintes servidores:

Representantes do Empregador

Membros Titulares

Décio de Campos - Presidente

Maria Leonina Rodrigues - Secretária

Marcos Aurélio de Oliveira

Pedro Teixeira de Cais

Membros Suplentes

Ana Rosa Corrêa

Flávio Winckler de Oliveira

Olívio Pimentel Biazon

Luciano Pelícia

Representantes dos Servidores

Membros Titulares

Marcos Pereira de Oliveira

Gislaine aparecida Mendes da Silva

Cleusa Fátima Silva Freitas

Almir Rogério Rodrigues

Membros Suplentes

Ione de Fátima Mathias

João José Bernardo

José Aparecido Faria

Frankes Wyle gomes Lima

II. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de abril de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mes-

ma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 02.189/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: COLIFRAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: prestação de serviços em caráter emergencial, de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte de resíduos provenientes de serviços de saúde no Município de Botucatu e seus respectivos Distritos, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o término da concorrência pública nº. 01/01.

Valor: R\$219.561,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Vigência: 20/03/02 a 19/06/02

Processo nº 02.005/02 - convite nº 010/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SERVIMED COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de 3.000.000 UI de insulina humana purificada NFH.

Valor: R\$219.561,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Vigência: 20/03/02 a 19/06/02

Processo nº 02.922/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: RONALD PROTES - Inscrição Municipal 4-1310-0

Objeto: contratação de serviço de mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de sonorização, para realização dos festejos alusivos ao aniversário da cidade,

"Cavalcada do Sucesso", a ser realizada no dia 07 de abril de 2.002, na Estância Demétria, no horário das 09:00h às 19:00h.

VALOR: R\$199,00 (cento e noventa e nove reais)

Processo nº 02.923/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: CLODOALDO ROSA - Inscrição Municipal 4-52129

Objeto: contratação de serviço de mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de sonorização, para realização dos festejos alusivos ao aniversário da cidade, "2º Grito da Paz na Praça Coronel Moura (Paratodos)", a ser realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2.002, no horário das 13:00h às 23:00h.

Valor: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Processo nº 09.413/01 - convite nº 051/01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: SUPPORT INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na área de software/aplicativo de relatórios, controle de tempo de serviço, progressão funcional, avaliação de desempenho, anexo I e II do tribunal de contas, ficha sumário mensal, quadro de pessoal e ficha funcional.

VALOR: R\$2.669,78 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06/03/02 a 05/03/03.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 13.670/98, apenso 00.527/02 - convite nº 145/98

Contratante: Município Botucatu

Contratada: Cecam Consultoria Economica, Contabil e Administrativa Municipal S/C Ltda.

Objeto: acresce 10,38% do valor mensal referente aos itens Orçamento e Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio, prorrogando seu prazo para 17/01/03.



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Câmara Municipal de Botucatu/SP

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
www.camaraBOTUCATU.sp.gov.br / e-mail - camara@laser.com.br



Botucatu, 16 de abril de 2002 - ANO XII - 631-A

RESOLUÇÃO Nº 321 de 16 de abril de 2002

(Projeto de Resolução de iniciativa dos membros da Mesa da Câmara Municipal)

"Altera dispositivos da Resolução nº 282, de 27 de janeiro de 1997".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução

Art. 1º O horário semanal dos empregos de Telefonista, constantes da Resolução nº 282, de 27 de janeiro de 1997, será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Vereador NEWTON COLENCI JUNIOR
Presidente

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
1º Secretário

Vereador ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
2º Secretário

COMUNICADO

Pelo presente, comunicamos a abertura do Concurso Público para o emprego de TELEFONISTA - 02 (duas) vagas, do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Botucatu, regidos pela C.L.T.

O Edital do referido concurso encontra-se afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal e as inscrições serão recebidas nos dias 16 e 17 de abril, das 8:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Sede da Câmara Municipal.

Botucatu, 10 de abril de 2002.

Vereador NEWTON COLENCI JUNIOR
Presidente